



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº:

Manifesta repúdio aos atos antidemocráticos praticados pelo ministro Alexandre de Moraes no exercício de suas funções no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal Superior Eleitoral.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu art. 1º, caput e inciso II, que a República se constitui em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento a soberania e a cidadania;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Carta Magna assegura, entre outros, os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa, cláusulas pétreas que não podem ser relativizadas por conveniência institucional;

CONSIDERANDO que o art. 129, I da Constituição Federal determina que a ação penal pública é privativa do Ministério Público, sendo vedado ao Poder Judiciário instaurar de ofício procedimentos investigatórios, sob pena de usurpação de função;

CONSIDERANDO que o chamado “Inquérito das Fake News” (INQ 4781), instaurado de ofício por decisão do então presidente do STF, e conduzido pelo ministro Alexandre de Moraes sem provocação do MPF e sem sorteio de relator, representa grave afronta ao princípio do juiz natural e ao devido processo legal;

CONSIDERANDO que no âmbito desse inquérito foram determinadas medidas de censura prévia à imprensa, como a retirada de reportagens da revista *Crusoe* e do site *O Antagonista*, contrariando frontalmente decisões anteriores da própria Suprema Corte e os tratados internacionais sobre liberdade de expressão dos quais o Brasil é signatário;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o referido ministro determinou, em diversas ocasiões, a suspensão de perfis em redes sociais, bloqueios de contas bancárias, buscas e apreensões e prisões preventivas sem o devido

processo contraditório, inclusive contra parlamentares com foro privilegiado, como no caso do ex-deputado federal Daniel Silveira;

CONSIDERANDO que, em agosto de 2024, vieram a público documentos e mensagens conhecidos como “Vaza Toga”, revelando a utilização de canais informais, como aplicativos de mensagens, para determinar investigações e ações administrativas por parte de órgãos eleitorais, à margem dos ritos processuais e da transparência exigida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em 30 de agosto de 2024, o ministro Alexandre de Moraes determinou o bloqueio das plataformas X (antigo Twitter) e Starlink no território nacional, sem debate legislativo ou prévia regulação por lei formal, extrapolando os limites constitucionais do Poder Judiciário e afetando diretamente a liberdade de comunicação de milhões de brasileiros;

CONSIDERANDO que a atuação recorrente do ministro Alexandre de Moraes tem sido objeto de severas críticas por parte de juristas, entidades da sociedade civil, organizações internacionais, veículos de imprensa e representantes estrangeiros, inclusive com a adoção de restrições diplomáticas por parte de outros países;

Diante disso, manifestamos solidariedade irrestrita:

1. Às vítimas de medidas judiciais arbitrárias, desproporcionais ou sem fundamento legal, especialmente jornalistas, parlamentares e cidadãos alvos de censura e perseguição ideológica;
2. Às instituições democráticas do país, que devem funcionar de maneira independente, com respeito mútuo entre os Poderes, limites constitucionais e preservação das garantias individuais;

E esta Casa Legislativa e seu subscritor então REPUDIAM VEEMENTEMENTE:

1. A atuação autoritária do ministro Alexandre de Moraes, incompatível com os princípios republicanos e democráticos previstos na Constituição Federal;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. A instrumentalização do Poder Judiciário para fins de controle ideológico, perseguição política e restrição de liberdades civis, em afronta direta ao Estado de Direito;
3. A manutenção de inquéritos sigilosos e ilimitados no tempo, conduzidos sem controle externo, sem acusação formal, sem contraditório pleno e sem prestação de contas pública;
4. As práticas de censura prévia, prisões preventivas sem fundamento proporcional, bloqueios extrajudiciais de plataformas de comunicação e perseguições com viés político.

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta **REPÚDIO** aos **ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS PRATICADOS PELO MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTRADO.**

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência:

- Ao Senado Federal, conforme disposto no art. 52, inciso II, da Constituição Federal, responsável pelo julgamento de eventuais crimes de responsabilidade cometidos por ministros do STF;
- Ao Supremo Tribunal Federal;
- À Procuradoria-Geral da República, para conhecimento e providências cabíveis;
- À Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para análise das violações ao devido processo legal;
- À Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, à Anistia Internacional e à Human Rights Watch, para registro das denúncias e acompanhamento internacional;
- Aos veículos de comunicação locais e nacionais, para ciência do posicionamento oficial desta Casa Legislativa.

S/S., 04 de agosto de 2025


Rafael Domingos Militão
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003000340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em 04/08/2025 13:59

Checksum: **D610B9B417D4D22F244883F4F9ADCE4BE80EF39F44F3BC9868905288115243F4**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003000340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.